

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FORMOSA

LEI Nº 140-S, DE 29 DE NOVENBRO
DE 1.982.-

Estima a Receita e Fixa a Despesa da Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás, para o exercício de 1.983.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Artº 1º - O Orçamento geral da Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás, para o exercício financeiro de 1.983, composto pela Receita e Despesa do Tesouro Municipal, estima a Receita Geral em Cr\$ 560.000.000,00 (Quinhentos e sessenta milhões de cruzeiros) e fixa a Despesa em igual importância.

Artº 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, relacionada no anexo I, com o seguinte desdobramento.

1. RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	81.542.742,00	408.210.242,00 -
Receita Patrimonial	600.000,00	-
Transferências Correntes	229.367.500,00	-
Receitas Diversas	96.700.000,00	-
		151.789.758,00 -

2. RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito Interna	25.000.000,00	
Alienação de Bens Imóveis	5.300.000,00	
Alienação de Bens Móveis	15.000.000,00	
Transferências de Capital	101.489.758,00	
Outras Receitas de Capital	5.000.000,00	
		560.000.000,00 -

Artº 3º - A Despesa será realizada segundo discriminação do Anexo II, que apresenta a composição por funções e órgão, conforme o seguinte desdobramento:-

1. DESPESAS POR FUNÇÕES

01 - Legislativa	8.350.000,00 -
02 - Administração e Planejamento	116.478.500,00 -
03 - Educação e Cultura	51.526.000,00 -
04 - Habitação e Urbanismo	136.069.000,00 -
05 - Saúde e Saneamento	51.600.000,00 -
06 - Assistência e Previdência	12.044.500,00 -
07 - Transportes	184.932.000,00 -
	560.000.000,00 -

T O T A L:-

continua fls. 02-

LEI Nº 140-S, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1.982.-

II - DESPESAS POR ORÇÃOS

01 - Câmara Municipal	8.350.000,00 -
02 - Gabinete do Prefeito	30.410.000,00 -
03 - Secretaria da Administração	17.900.000,00 -
04 - Secretaria de Finanças	68.168.500,00 -
05 - Secretaria da Educação e Cultura	51.526.000,00 -
06 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	135.069.000,00 -
07 - Secretaria de Saúde e Saneamento	51.600.000,00 -
08 - Secretaria de Bem Estar Social	12.044.500,00 -
09 - Secretaria de Transportes	184.932.000,00 -
	<u>560.000.000,00 -</u>

T O T A L :-

Arts 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementares, mediante utilização dos recursos, adiante indicados, até o limite correspondente a 50% (cinquenta por cento), do total da despesa fixada nesta lei com as seguintes finalidades:-

- Reforçar dotações, especialmente as relativas a encargos com pessoal, com recursos, as disponibilidades caracterizadas no arts 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964;
- Atender a programas financiados à conta de receitas com distinção específica, utilizando como recurso o deferido no item I do § 1º combinado com o 3º 3º, ambos do arts 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964;
- Atender a insuficiência nas dotações destinadas a Programas prioritários utilizando como recursos as disponibilidades caracterizadas no item III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Arts 5º - O Poder Executivo é autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita.

Parágrafo Único - Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo é autorizado a realizar operações de crédito, por antecipação da Receita, até o limite previsto no artigo 67, da Constituição Federal.

Arts 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.983, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, na cidade de Formosa, em 29 de novembro de 1.982.-

Severiano Batista Filho
Bel. Severiano Batista Filho -
Prefeito Municipal.-

ESTADO DE VOZES
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FORMOSA
LEI Nº 140-S, DE 29 DE NOVENBRO DE 1.982.-

Francisco Soares do Nascimento
Bel. Francisco Soares do Nascimento
Secretário da Administração -

Joaquim Gonçalves de Araújo
Joaquim Gonçalves de Araújo
Secretário de Finanças

Severino Pennacchio
Severino Pennacchio -
Secretário de Obras e Serviços Urbanos.

Maria Aparecida Hamu Opa
Maria Aparecida Hamu Opa -
Secretária de Educação e Cultura

Sinval Gonçalves de Oliveira
Sinval Gonçalves de Oliveira -
Assessor Jurídico -

Registrada às fls. do livro próprio.
Afixada no "placard" de publicidade.
Data supra

Evandina Gomes Pugliani
Evandina Gomes Pugliani
Oficial Administrativo.-